



## **PORTRARIA NORMATIVA N° 106/2026 - REIT (11.01)**

Nº do Protocolo: 23041.000217/2026-86

Maceió-AL, 06 de janeiro de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS** - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, bem como pelo art. 2º, Inciso II da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta no processo nº 23041.049528/2025-62,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, na Reitoria, será composta pelos seguintes setores:

I - Comissão de Ética;

II - Ouvidoria;

III - Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV - Diretoria de Políticas Estudantis;

V - Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos - CGFC (*para colaboradores terceirizados*); e

VI - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados na Assistência Estudantil;

II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no SIASS; e

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas e guias relativos à temática;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;

IV - encaminhar a pessoa ao atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 06/01/2026 10:35)*

ZOROASTRO PEREIRA DE ARAUJO NETO

REITOR - SUBSTITUTO

REIT (II.01)

Matrícula: 3330870

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **06/01/2026** e o código de verificação: **5734d4f7f5**